



# MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados de natureza laboratorial, consistentes na confecção, fornecimento e entrega de próteses dentárias totais removíveis (PTR) e próteses parciais removíveis (PPR), com caracterização e cristalização, destinadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Taiaçu.

A presente contratação tem como finalidade específica viabilizar a formação de série histórica de produção de próteses dentárias, requisito indispensável para o credenciamento do Município como Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) junto ao Ministério da Saúde, no âmbito da Política Nacional de Saúde Bucal.

### 1.2. NATUREZA

Os serviços objeto deste termo são caracterizados como comuns, por apresentar padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

### 1.3. DESCRITIVO E QUANTITATIVO

Item	Descrição	Quantidade estimada mensal	Quantidade estimada Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Prótese Parcial Removível (PPR) com caracterização e cristalização (mensal)	15	180	225,00	40.500,00
2	Prótese Total Removível (PTR) com caracterização e cristalização (mensal)	25	300	225,00	67.500,00
<b>Quantidade Total Geral</b>			<b>480</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>	<b>108.000,00</b>

**1.3.1.** As próteses deverão ser confeccionadas com dentes de resina acrílica, segundo as características dos pacientes, tais como cor da gengiva seguindo



# MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.544.690/0001-15

escala, tonalidade da pele, e os dentes devem seguir cor, tamanho e qualidades necessários a uma estética que não sofra alteração de cor e forma quando da ingestão de alimentos quentes;

**1.3.2.** As Próteses Parciais Removíveis (PPR) serão confeccionadas com estruturas metálicas;

**1.3.3.** As Próteses Totais Removíveis (PTR) serão confeccionadas com palato incolor (resina clássica);

**Observação:** Os valores e quantidades apresentados na tabela são estimativas baseadas na demanda atual e podem sofrer variações mensais conforme a necessidade efetiva do Município, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo integral. Os quantitativos apresentados são estimativos, não gerando à Administração a obrigatoriedade de contratação integral, sendo a execução condicionada à demanda, nos termos do sistema de registro de preços.

## **1.4. DO PRAZO**

**1.4.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**1.4.2.** Na hipótese de prorrogação, poderão ser renovados os quantitativos originalmente registrados, desde que haja previsão expressa na ata de registro de preços, tenha sido considerada na fase de planejamento da contratação e seja demonstrada a vantajosidade, mediante justificativa técnica e administrativa da Administração e autorização da autoridade competente.

## **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a reabilitação oral da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), tendo em vista que a perda dentária compromete funções essenciais como mastigação, fala e estética, impactando diretamente na saúde, na autoestima e na qualidade de vida dos indivíduos.

**2.2.** Adicionalmente, a contratação possui caráter estratégico, uma vez que visa atender às exigências do Ministério da Saúde para implantação do Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), que condiciona o credenciamento à comprovação de produção prévia de próteses dentárias, denominada série histórica.

**2.3.** Ressalta-se que o Município de Taiacu não dispõe de estrutura laboratorial própria para execução direta dos serviços, sendo necessária a contratação de



## MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.544.690/0001-15

empresa especializada, medida que se mostra mais eficiente, econômica e compatível com os princípios da Administração Pública.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A presente contratação encontra respaldo no artigo 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, bem como na Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente.

**3.2.** Está fundamentada, ainda, na Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas, especialmente quanto à busca da proposta mais vantajosa, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

**3.3.** A adoção do sistema de registro de preços justifica-se pela necessidade de atendimento contínuo e parcelado da demanda, permitindo maior flexibilidade na gestão e melhor adequação às variações da necessidade do Município.

### **4. SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**4.1.** A solução adotada consiste na execução compartilhada dos serviços, na qual o Município de Taiacu será responsável pela realização do atendimento clínico direto aos pacientes, por meio de sua equipe de cirurgiões-dentistas da rede pública de saúde. A etapa clínica compreende todas as fases de avaliação, moldagem, prova e instalação das próteses dentárias (Próteses Totais Removíveis – PTR e Próteses Parciais Removíveis – PPR), realizadas nas unidades de saúde do Município, sendo os insumos necessários destinados exclusivamente à execução dessas etapas fornecidos pela Administração Municipal.

**4.2.** A etapa laboratorial, que abrange a confecção das próteses dentárias com caracterização e acabamento, será executada por empresa especializada detentora da Ata de Registro de Preços para esse fim, a qual deverá realizar a retirada dos moldes nas unidades de saúde em dias e horários previamente estabelecidos, sem custos adicionais ao Município, bem como proceder à entrega das próteses finalizadas dentro dos prazos definidos.

**4.3.** A adoção desse modelo possibilita a integração entre a estrutura clínica já existente no Município e a expertise técnica da empresa detentora da Ata de Registro de Preços na produção laboratorial, promovendo maior eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços, além de ampliar o acesso da população à reabilitação oral.

**4.4.** Ademais, a execução contínua dos serviços permitirá a adequada geração e registro da produção nos sistemas de informação do Sistema Único de Saúde (SUS), viabilizando a formação da série histórica necessária ao credenciamento do Município como Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD).



## MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.544.690/0001-15

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** Para viabilizar a presente solução, faz-se necessária a formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção laboratorial de próteses dentárias, a qual será responsável pela produção, caracterização e acabamento das Próteses Totais Removíveis (PTR) e Próteses Parciais Removíveis (PPR), a partir dos moldes fornecidos pela equipe clínica do Município.

**5.2.** A detentora da Ata de Registro de Preços deverá possuir registro ativo no Conselho Regional de Odontologia (CRO), bem como indicar responsável técnico devidamente habilitado, respondendo pela execução dos serviços durante toda a vigência da ata.

**5.3.** Deverá comprovar capacidade técnico-operacional compatível com o objeto, mediante apresentação de atestados de desempenho anterior, além de possuir licença sanitária vigente e atender integralmente às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais legislações aplicáveis.

**5.4.** A detentora da Ata de Registro de Preços deverá dispor de estrutura física adequada e capacidade operacional compatível com a demanda estimada, incluindo laboratório devidamente equipado, equipe técnica qualificada e organização logística suficiente para garantir a retirada dos moldes e a entrega das próteses dentro dos prazos estabelecidos, sem ônus adicional para a Administração.

**5.5.** As próteses deverão ser confeccionadas com observância de critérios técnicos, funcionais e estéticos, utilizando materiais de qualidade comprovada e em conformidade com as normas aplicáveis, assegurando a durabilidade e a adequada adaptação aos pacientes.

**5.6.** A empresa deverá garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos na Ata de Registro de Preços, bem como a qualidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela substituição ou correção de eventuais falhas identificadas.

**5.7.** Deverá assegurar garantia mínima de 90 (noventa) dias para as próteses fornecidas, incluindo a realização de ajustes, reparos ou substituições necessárias nesse período.

**5.8.** Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, quando solicitado, fornecer informações ou relatórios técnicos que auxiliem no acompanhamento clínico e na fiscalização dos serviços.

**5.9.** Compete ao Município disponibilizar equipe clínica habilitada, infraestrutura adequada para atendimento nas unidades de saúde e insumos destinados às etapas clínicas de moldagem e prova, permanecendo sob responsabilidade da detentora da Ata de Registro de Preços toda a execução da etapa laboratorial.



## MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda do Município, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, devendo a empresa detentora da Ata de Registro de Preços realizar a retirada dos moldes de segunda a sexta-feira, na Unidade Mista de Saúde, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 660, no horário das 7h às 8h, sem qualquer ônus para o Município de Taiaçu.

**6.2.** As próteses deverão ser entregues no mesmo local, no horário compreendido entre 7h e 8h, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da retirada dos moldes.

**6.3.** No momento da entrega, o servidor responsável realizará a conferência do objeto recebido, verificando sua conformidade com as especificações e quantidades estimadas, mediante registro no documento fiscal correspondente.

**6.4.** Na impossibilidade de conferência detalhada no ato da entrega, o recebimento será realizado de forma provisória, mediante registro no documento fiscal, ficando condicionado à posterior verificação.

**6.5.** O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de até 3 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, desde que constatada a conformidade das próteses com as especificações estabelecidas.

**6.6.** Constatadas irregularidades no momento da entrega, as próteses poderão ser recusadas total ou parcialmente, mediante registro formal, sendo a detentora da Ata de Registro de Preços imediatamente notificada.

**6.7.** Caso, após o recebimento provisório, seja verificado que o objeto foi executado em desacordo com o pactuado ou em quantidade inferior à solicitada, a detentora da Ata de Registro de Preços será notificada para proceder à substituição ou complementação, sem ônus para a Administração.

**6.8.** As próteses rejeitadas deverão ser substituídas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

**6.9.** Não sendo realizada a substituição ou regularização no prazo estabelecido, a Administração poderá proceder à glosa dos valores correspondentes, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas.

**6.10.** A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, garantindo o atendimento da demanda do Município e a regularidade do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.



## MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.544.690/0001-15

**6.11.** O Município poderá requisitar os serviços em quantidades variáveis, conforme sua necessidade, respeitados os limites estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

**6.12.** As entregas deverão ocorrer sem custos adicionais de transporte, carga ou descarga para o Município.

**6.13.** A execução deverá assegurar o adequado registro das informações nos sistemas do Sistema Único de Saúde (SUS), de modo a viabilizar a formação da série histórica necessária ao credenciamento do Município como Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD).

**6.14.** Todas as atividades deverão ser executadas em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, garantindo a qualidade, segurança e eficiência dos serviços prestados.

### **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1.** A execução da ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que atuará como fiscal, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações contratuais, atestar o recebimento dos serviços e registrar eventuais ocorrências, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**7.1.1.** O acompanhamento da execução será realizado pelo servidor Allyson J. Vilela Silveira, designado como fiscal da ata de registro de preços, responsável pela interlocução com a empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

**7.2.** O servidor responsável fará o recebimento das próteses verificando a conformidade com as ordens de fornecimento e as especificações deste Termo de Referência.

**7.3.** A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador da Prefeitura não eximirá a empresa vencedora de total responsabilidade no fornecimento dos bens, com toda a cautela e boa técnica.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR**

O prestador será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o sistema de registro de preços, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

### **9. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO**

**9.1.** São obrigações do **Órgão**:



## MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.544.690/0001-15

**9.1.1.** Realizar o atendimento clínico aos pacientes, incluindo as etapas de moldagem, prova e instalação das próteses dentárias, por meio de sua equipe de cirurgiões-dentistas;

**9.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**9.1.4.** Comunicar à **Detentora**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**9.1.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **Detentora**, através de servidor especialmente designado como Fiscal da ata de registro de preços;

**9.1.6.** Efetuar o pagamento à **Detentora** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

**9.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **Detentora** com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **Detentora**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **10. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**10.1.** A **Detentora** deve cumprir todas as obrigações constantes do edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**10.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**10.1.2.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.3.** Comunicar ao **Órgão**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.4.** Manter, durante toda a execução do da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



# MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

## **11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**11.1.** No valor estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**11.2.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela detentora.

**11.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.4.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, após a apresentação da respectiva nota fiscal, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Taiaçu, mediante transferência ou ordem de crédito bancário em favor da detentora.

**11.5.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão atestar a execução do objeto da ata de registro de preços.

**11.6.** No caso de atraso pelo órgão, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE.

**11.7.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.

**11.8.** Quando houver glosa parcial do objeto, o órgão deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**11.9.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. O prazo de validade;
- II. A data da emissão;
- III. Os dados do contrato e do órgão;
- IV. O período respectivo de execução do contrato;
- V. O valor a pagar;
- VI. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**11.10.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a detentora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



## MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.544.690/0001-15

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o órgão;

**11.11.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

**11.12.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**11.13.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão.

**11.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.15.** Persistindo a irregularidade, o órgão deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à detentora a ampla defesa.

**11.16.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da ata de registro de preços, caso o contratado não regularize sua situação.

**11.17.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.18.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**11.19.** A detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



## MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

### **12. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**12.1.** O custo estimado da contratação é de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

**12.2.** O valor estabelecido como referência e como limite máximo para a contratação foi obtido com base na tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS), formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, nos termos do art. 23, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

**12.3.** A adoção da tabela SIGTAP como parâmetro justifica-se por se tratar de referência oficial amplamente utilizada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estando diretamente vinculada à remuneração de procedimentos de saúde pública em nível nacional.

**12.4.** A utilização dessa tabela assegura a compatibilidade dos valores contratados com aqueles praticados no SUS, garantindo padronização, transparência, economicidade e aderência às diretrizes da política pública de saúde, especialmente no contexto da implantação do Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD).

### **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios do Município, sendo esta contratação destinada à fase de formação de série histórica, etapa prévia ao credenciamento do LRPD, até a efetiva habilitação e início dos repasses federais.

**13.2.** As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município para o exercício de 2026, nas classificações abaixo: 02 – Poder Executivo; 02.04 Gestão em Saúde; 10.301.0005.2.024 – Custeio das Atividades de Atenção Básica; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica.

Taiacu, 22 de abril de 2026

**TAÍZE CRISTINA DE ALMEIDA**  
**DIRETORA MUNICIPAL DE SAÚDE**